



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2021 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 29 / 10 / 2021
Retirado em 26 / 11 / 2021

“Dispõe sobre o Retorno das Atividades Presenciais na Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Faria e revoga o disposto no decreto nº 050/2021.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARIA LEMOS/MG**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Legislação Vigente,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO que a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 nº 189, de 22 de outubro de 2021 dispõe sobre o retorno às atividades escolares regulares nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO que a Resolução SEE nº 4.644, de 25 de outubro de 2021 dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial na Rede Estadual de Ensino, revoga a Resolução SEE nº 4506/2021, de 22 de fevereiro de 2021 e revoga a Resolução SEE nº 4310/2020, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24



CONSIDERANDO por fim, de que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Corona vírus, uma vez que a escola adquiriu todos os insumos previstos no protocolo sanitário do município e seguirá todas as normas de segurança.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Faria Lemos a partir de 03 (três) de novembro de 2021, observado “Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Município de Faria Lemos”, da Secretaria Municipal de Ensino, Cultura e Esporte.

Art. 2º - As atividades escolares regulares nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual, serão realizadas de forma presencial a partir de 03 (três) de novembro de 2021.

Art. 3º - O servidor ou aluno que apresentar qualquer sintoma característico da COVID-19, deverá procurar imediatamente a secretaria da unidade de ensino e apresentar atestado médico ou o teste, dando assim, direito ao afastamento.

Art. 4º - O servidor ou aluno que descumprir o protocolo de saúde que cita o artigo 1º deste Decreto será advertido nos termos do regimento escolar, e suspenso em caso de reincidência.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faria Lemos/MG, 29 de outubro de 2021.


Gilberto Damas de Sousa
Prefeito Municipal